Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.198, DE 11 DE JULHO DE 1989 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Ncz$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Ncz$
3111.11.01010012.01	Pessoal Civil	264.000,00
3113.11.01010012.01	Obrigações Patronais	27.000,00
3120.11.01010012.01	Material de Consumo	2 000,00
3132.11.01010012.01	Outros Serv. e Encargos	18.000,00
4120.11.01010012.01	Equipamentos e Mat.Permanente	2.000,00

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111.21.03070202.02	Pessoal Civil	120.000,00
3120.21.03070202.02	Material de Consumo	1.500 00
3132.21.03070202.02	Outros Serv. e Encargos	10.000,00
4120.21.03070202.02	Equipamentos e Mat.Permanente	40.000,00

2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS

3111.22.03030222.04	Pessoal Civil	136.000,00
3120.22.03030222.04	Material de Consumo	1.000,00

2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.23.03070212.05	Pessoal Civil	144.000,00
3120.23.03070212.05	Material de Consumo	11.000,00
3132.23.03070212.05	Outros Serv. e Encargos	30.000,00
4110.23.03070151.01	Obras e Instalações	20.000,00

2.4. SERVIÇO DE AGRICULTURA

3111.24.[illegible]	Pessoal Civil	100.000,00

3120.24.04140212.08	Material de Consumo	3.000,00
3132.24.04140212.08	Outros Serv. e Encargos	2.500,00
	2.5. SERV. EDUC., CULT., ESP. E TURISMO	
3111.25.08421882.09	Pessoal Civil	102.000,00
3132.25.08462242.11	Outros Serv. e Encargos	8.000,00
	2.6. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3111.26.13754282.18	Pessoal Civil	28.000,00
3251.26.15824952.20	Inativos	418.000,00
3252.26.15824952.20	Pensionistas	70.000,00
	2.8. SERV. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3111.28.10585752.22	Pessoal Civil	427.000,00
3120.28.10585752.22	Material de Consumo	200.000,00
3132.28.10585752.22	Outros Serv. e Encargos	30.000,00
4110.28.10585751.14	Obras e Instalações	60.000,00
4110.28.10623461.16	Obras e Instalações	20.000,00
4110.28.13764481.17	Obras e Instalações	30.000,00
	2.9. DESPESAS DIV. DA ADMINISTRAÇÃO	
3132.29.03070212.23	Outros Serv. e Encargos	15.000,00
3280.29.15844942.25	Contribuição ao PASEP	10.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de julho de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado